

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2026, 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4.	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8.	DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
9.	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	16
10.	DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	17
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema **COMPRASGOV**, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASGOV** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.7. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a participação é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco** ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.8.3. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.22** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de que trata o **item 2.8.78.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até à abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.11.3. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.11.4. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula;

3.11.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.10. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As respostas de impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

4.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**;

4.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

e) SIT – Certidões – Ministério do Trabalho e Emprego - <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado**, conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I**.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- 6.9.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2 (duas) casas decimais**, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **SISTEMA.GOV.BR**, nos termos do **item 3.11** do edital.
- 6.9.2. Será solicitado da licitante previamente habilitada, **01 (um) Catálogo técnico** do produto ofertado ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante, de cada item, conforme especificações definidas no termo de referência.
- 6.9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos relacionados no **item anterior**,
- 6.9.4. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item 6.9.2.**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;
- 6.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023:

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no SICAF** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no SICAF** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. **DAS COOPERATIVAS**

7.14.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica:

- 7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;
- 7.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- 7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta dias) dias** da data de abertura do certame;

7.15.4. **Documentação Complementar:**

7.15.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** atestando que:

a) **Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que**, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores



somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.5. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.



8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante **Autorização de Fornecimento**, da qual farão parte integrante, como se transcritos fossem, o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

9.3. Na **assinatura da autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Autorização de Fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.877/23, do Edital e demais normas pertinentes.

9.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a autorização de fornecimento, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a autorização de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/23.

9.6. A Administração encaminhar por **e-mail** a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a Contratada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Autorizações de Fornecimentos escaneadas por e-mail.

9.7. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



9.8. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Autorização de fornecimento, como se nele estivesse escrito.

9.9. **Da gestão e fiscalização do Contrato:**

9.9.1. O contrato ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, a titular: Vanderléia de Abreu Araújo Adriano, matrícula nº 183.180 e nos seus afastamentos e impedimentos legais a suplente: Kelly Ferreira, matrícula nº 151.711 todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

9.9.2. No momento da assinatura da ordem de fornecimento, a Contratada deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Contratada.

10.2. **Locais de entrega:** O transporte e entrega dos equipamentos, é de responsabilidade da Contratada, nas condições descritas neste Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada na Secretaria da Saúde, localizada Rua Amador Bueno, 871 – Jd. Piratininga - Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3686-6835 com Sr. Sr. Ulisses – E-Mail almoxarifadopmo@gmail.com, sem ônus para a Prefeitura, no prazo indicado no **item 10.1**.

10.3. Por ocasião da entrega, a Contratada, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

10.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

10.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente** em até **10 (dez) dias corridos**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser **substituídos** no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

11.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

11.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

11.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

11.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

11.8. Durante a vigência da autorização de fornecimento, a Contratada deverá manter sua regularidade fiscal.

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.10. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira.

11.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações

nº 10.302.0016.1.002.1154.4.4.90.52.00.05.800.0000

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação.
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.9. Deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste.
- 13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e COMPRASGOV, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

14.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração para Atendimento ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV - Conforme Art. 34, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal 13.877/2023. – Reserva Orçamentária.

Osasco, 30 de março de 2026.

Fernando Machado Oliveira

- Secretário de Saúde -



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde (atenção secundária em saúde)

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Aquisição de materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	EXCLUSIVO ME/EPP BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: antropométrica, eletrônica, plataforma construída em aço carbono reforçada, pintura eletrostática a pó na cor branca, piso de borracha antiderrapante; régua antropométrica retrátil em alumínio para medição de altura com escala de 0,5cm; indicador de pesagem com display LED de alta luminosidade. Capacidade para pesagem mínima de 200Kg. Alimentação através de fonte de energia elétrica bivolt. Agregar manual de instruções e listagem de postos conveniados/referência para realização de calibragem. Dispor de homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Garantia do fabricante.	UN	2	1.804,65	3.609,30
2	EXCLUSIVO ME/EPP BIOMBO: estrutura tubular em aço redondo totalmente em inox, sendo modelo triplo com 3 faces; faces dobráveis; pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Dimensões mínimas de 1,65 metros de largura aberto x 60 centímetros largura fechado x 1,70 metros altura x 50 centímetros comprimento. Cortinas em brim ou PVC lavável. Garantia do fabricante.	UN	5	875,88	4.379,40
3	EXCLUSIVO ME/EPP CADEIRA: fixa para escritório; encosto estofado medindo aproximadamente 40cm ALT X 45cm LARG, assento estofado medindo aproximadamente 47cm x 47cm, ambos na cor preta. Pés tubulares em ferro ou material similar resistente, com pintura epóxi/similar na cor preta, que mantenham o assento a no mínimo 45cm do chão e suporte carga mínima	UN	10	186,01	1.860,10



	de 100 quilos. Deverão ser atendidas a Norma ABNT- NBR 13962-2006 e Garantia do fabricante.				
4	EXCLUSIVO ME/EPP CARRO DE CURATIVOS: possuir armação tubular em inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés com rodízios de 3", varanda e suporte para balde e bacia. Medida 1,13x0,48x0,85. Acompanhar balde de no mínimo 5 litros em alumínio ou inox, e bacia de no mínimo 3 litros em inox, ambos devem ser acondicionados ao carro de forma adequada. Garantia do fabricante.	UN	2	1.099,65	2.199,30
5	EXCLUSIVO ME/EPP CARRO MACA SIMPLES: Estrutura em tubos de aço redondo, com rodízios de 6" de diâmetro dois deles com freios. Grades laterais basculantes em aço inox embutidos no leito com cabeceira regulável em chapa de aço inox escovada 20, com proteção de borracha em toda a volta, estrutura da maca em perfil U de chapa virada de aço inox, acessórios 1 suporte de soro em tubos de aço inox com regulagem de altura de 1 colchonete de espuma revestido de capa plástica. Garantia do fabricante.	UN	7	4.142,87	29.000,09
6	EXCLUSIVO ME/EPP DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: feedback em tempo real para compressões torácicas; monitorização simples do estado de prontidão; operação simples com apenas dois botões; design compacto portátil e leve. Possui bateria interna e cabo carregador para tomada 110 V. Acompanhar no mínimo 4 pares de pás/eletrodos (2 adultos e 2 pediátricos/infantis) e caixa suporte para parede ou bolsa de transporte. Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Possui Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa-AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.	UN	2	11.522,50	23.045,00
7	EXCLUSIVO ME/EPP ESCALA COM 2 DEGRAUS: Escadas com 2 degraus Material: Aço Quant. de degraus: 2 Degraus Tipo: Degraus Fixos com revestimento antiderrapante. Carga mínima de 200 kg. Possuir garantia do fabricante.	PÇ	5	293,33	1.466,65
8	EXCLUSIVO ME/EPP ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Aparelho de Pressão Aneróide Hospitalar com Pedestal e Rodízios; Mostrador tipo Large; acabamento de pintura eletrostática; 4 (quatro) rodízios; Visor em termoplástico (polycarbonato cristal); Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar; Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm); ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta; braçadeira em tecido antialérgico resistente nylon com fecho metal ou velcro no	UN	3	393,53	1.180,59



	tamanho adulto (14,5cm x53,0 cm); mangueira de extensão em PVC flexível com 1 metro de comprimento; pêra insufladora de ar para Manguito em látex natural na cor preta; pedestal com tubos telescópicos em alumínio anodizado; Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante..				
9	EXCLUSIVO ME/EPP ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Aneróide; manguito e pêra em PVC; braçadeira em nylon, com fecho de velcro; para uso hospitalar; para circunferência de braço 10 a 18cm; tamanho do manguito 18x36,5 cm; faixa de medição: 0 - 300mmHg. Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO . Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante..	UN	3	188,07	564,21
10	EXCLUSIVO ME/EPP ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Aparelho de Pressão Aneróide Hospitalar com Pedestal e Rodízios; Mostrador tipo Large; acabamento de pintura eletrostática; 4 (quatro) rodízios; Visor em termoplástico (polycarbonato cristal); Manômetro mecânico Tipo Aneróide Hospitalar; Escala graduada e numeração em preto de 0 - 300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm); ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta; braçadeira em tecido antialérgico resistente nylon com fecho metal ou velcro no tamanho adulto obeso (35 a 51 cm); mangueira de extensão em PVC flexível com 1 metro de comprimento; pêra insufladora de ar para Manguito em látex natural na cor preta; pedestal com tubos telescópicos em alumínio anodizado. Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.	UN	3	334,72	1.004,16
11	EXCLUSIVO ME/EPP ESTETOSCÓPIO ADULTO: Auscultador simples, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos Ruídos pulmonares e artérias com fixação de membrana através da rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y" em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Haste em latão cromado/aço inox/ alumínio. Olivas de borracha antialérgicas, acondicionadas em embalagem individual,	UN	4	300,67	1.202,68



	tubos de borracha com diâmetro compatível com a haste de alumínio, sendo provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo adulto. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante				
12	EXCLUSIVO ME/EPP ESTETOSCÓPIO INFANTIL: Auscultador simples, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos Ruídos pulmonares e artérias com fixação de membrana através da rosca de metal inoxidável ou cromado. Equipado com campânula dupla pediátrica para maior versatilidade. Provido de tubo de "Y" em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Haste em latão cromado/aço inox/ alumínio. Olivas de borracha antialérgicas, acondicionadas em embalagem individual, tubos de borracha com diâmetro compatível com a haste de alumínio, sendo provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo infantil/pediátrico. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.	UN	3	201,11	603,33
13	EXCLUSIVO ME/EPP LARINGOSCÓPIO ADULTO: Conjunto de laringoscópio compatível com a norma ISO 7376, autoclavável, para uso adulto, contendo cabo tamanho adulto, em aço inoxidável/latão cromado com sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, tampa do compartimento de pilhas com rosca e funcionamento com pilhas comuns. Acompanha três (03) lâminas curvas nº 2, 3 e 4 e três (03) lâminas retas nº 2, 3 e 4, sendo todas as lâminas em aço inoxidável com face fosca que impede a reflexão de luz, com lâmpada de Led de 2,5 a 2,7 v., com pino, sem pontos de solda. O conjunto deve vir acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo). Deverão ser atendidas a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBRISO7376 DE 10/2021. Garantia do fabricante. Possuir	UN	4	1.602,67	6.410,68



	Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.				
14	EXCLUSIVO ME/EPP LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Conjunto de laringoscópio compatível com a norma ISO 7376, autoclavável, cabo de laringoscópio tamanho infantil com iluminação convencional, em aço inoxidável/latão cromado com sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, tampa do compartimento de pilhas com rosca e funcionamento com pilhas comuns. Acompanha três (03) lâminas curvas nº 0, 1 e 2; e três (03) lâminas retas nº 0, 1 e 2, sendo todas as lâminas em aço inoxidável com face fosca que impede a reflexão de luz, com lâmpada de Led de 2,5 a 2,7 v., com pino, sem pontos de solda. O conjunto deve vir acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo). Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em especial NBRISO7376 DE 10/2021 e suas atualizações. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.	UN	2	1.648,40	3.296,80
15	EXCLUSIVO ME/EPP MESA AUXILIAR: Mesa modelo Mayo; auxiliar em procedimentos hospitalares; tampo em material aço inox; armação tubular resistente em aço inox; com ajuste/regulagem de altura; altura mínima de 0,70 metros e máxima de 1,50 metros; acompanha uma bandeja em aço inox de no mínimo 43 centímetros de comprimento e 30,5 centímetros de largura; possuir 3 ou 4 rodízios plásticos ou material similar resistente. Garantia do fabricante.	UN	4	733,20	2.932,80
16	EXCLUSIVO ME/EPP OTOSCÓPIO SIMPLES: Cabeçote sistema aberto para realização de procedimentos, com visor lente para amplificação e espelhos giratórios, com lâmpadas do tipo Xênon, luz branca, fibra óptica para transmissão de luz fria, com cabo metal compatível com cabeçote, com Bateria recarregável em tomadas, conversível para pilha, 110V/60HZ, acompanha (M) espelho (S) de uso permanente de tamanhos 2, 3, 4, 5 e 9 mm, acondicionado em estojo. Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa-AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.	UN	2	1.294,25	2.588,50



17	EXCLUSIVO ME/EPP POLTRONA HOSPITALAR: fabricada em aço carbono ou outro similar resistente e lavável; com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestido em courvin ou similar lavável e resistente, na azul royal ou azul marinho, com espuma de densidade mínima 28. Braços com braçadeiras para medicação e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes). Movimentos feitos por alavanca lateral por sistema de mola ou similar durável. Dimensões aproximadas aberta: 1,63cm c x 0,75cm l x 0,74 cm altura. Dimensões aproximadas fechada: 0,84cm c x 0,75cm l x 1,17cm altura. Comprimento aproximado: 110cm, Largura aproximada: 80cm, Altura aproximada: 100cm. Garantia do fabricante.	UN	5	1.331,78	6.658,90
18	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2d, modo m, modo m anatômico. Modo Power doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e doppler contínuo. Modo 2d. console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write. Imagem trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de pulso invertido. Modo m, modo Power doppler. Modo color doppler. Modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo b + modo color, ambos em tempo real. Power doppler direcional. Modo doppler espectral. Modo doppler contínuo. tissue doppler imaging (tdi) colorido e espectral. Modo triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo b e modo doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo b, modo m, modo Power, modo color, modo espectral, dual - modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e cine loop save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor lcd	UN	1	134.070,11	134.070,11



	com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas usb no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede dicom. Dicom 3.0 (media storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query - retrieve, mpps (modality performance procedure step), structured reporting). Drive (gravador) de dvd-r para armazenamento de imagens e/ou clipes em cd ou dvd regravável, no formato: ou jpeg / avi ou mpeg1 (padrão Windows) ou dicom com visualizador dicom de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 mhz; transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 mhz; transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 mhz; transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz. Acessórios inclusos ou que sejam adicionados para possibilitar o uso do equipamento: nobreak compatível com o equipamento. Tensão de 220v. Deve possuir homologação pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Possuir Registro na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE emitida pela ANVISA. Garantia do Fabricante.				
--	---	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender a Emenda Parlamentar Federal cadastrada na plataforma InvestSUS conforme espelho de proposta anexa as páginas 03 a 05. A necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde através da emenda parlamentar da ex. deputado estadual Carlos Zaratini, tem como objetivo o fortalecimento e ampliação da assistência à saúde oferecida aos municípios atendidos nas unidades especializadas de saúde.

3.2. As unidades especializadas em saúde compõem um conjunto de diferentes serviços disponíveis nas cidades e comunidades, que articulados formam uma rede, devendo ser capazes de cuidar das pessoas e seus familiares, nas suas diferentes necessidades.

3.3. É imprescindível que na atenção especializada em saúde possua-se um local amparado e voltado ao público específico, aproximando-os da saúde, e garantindo o direito à saúde para o enfrentamento das iniquidades e para o pleno exercício da democracia e do controle social.

3.4. A fim de que as unidades possam responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de cuidados especializados, com capacidade técnica para desempenhar o papel de referência e contra-referência, se faz necessário a aquisição dos itens presentes no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição dos equipamentos e Materiais permanentes é parte essencial no suporte para a manutenção da assistência à saúde, garantirá o funcionamento e realização de atividades diagnósticas, assistenciais, reabilitativas, psicossociais, terapêuticas, administrativas e outras.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será por Item, e a verificação será através de catálogo da vencedora a ser analisado pela equipe técnica, que se manifestará favorável ou desfavorável conforme especificações do presente Termo de Referência.

5.2. **Será solicitado da licitante previamente habilitada, 01 (um)** catálogo técnico do produto ofertado ou documento equivalente, contendo a descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante, de cada item, conforme especificações definidas no termo de referência.

5.3. Equipe Técnica

Nome	Matrícula	Email
Vanderléia de Abreu	183.180	Vanderleia.ss@osasco.sp.gov.br
Kelly Ferreira	151.711	diretoriadae.ss@osasco.sp.gov.br

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O transporte e entrega dos equipamentos, é de responsabilidade da Contratada, nas condições descritas neste Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada na Secretaria da Saúde, localizada Rua Amador Bueno, 871 – Jd. Piratininga - Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 3686-6835 com Sr. Sr. Ulisses – E-Mail almoxarifadopmo@gmail.com.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento AF

6.3. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/2021, os objetos dessa aquisição serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

6.3.2. O recebimento de que trata o item anterior se dará por servidor responsável pelo acompanhamento e gestão indicados pela Secretaria da Saúde, designados formalmente, contados da comunicação da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.3. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e características do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo ser assinado por representante da unidade recebedora do bem, indicado por Autoridade Competente.

6.4. Caso no ato do recebimento provisório estejam atendidas as condições, os requisitos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e proposta, a Comissão, a seu juízo, poderá emitir também o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os equipamentos entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após ser notificado da necessidade de substituição/reparação do bem.

6.7. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

6.8. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos equipamentos ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

6.9. A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a referida guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega.

7. DA GESTÃO

Titular: Vanderléia de Abreu Araújo Adriano – matrícula 183.180

Suplente: Kelly Ferreira - matrícula 151.711

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Comunicar toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos recebidos;

8.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação;

8.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, formalizando a contratadas falhas;

8.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto recebido fora das especificações;

8.1.5 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7 Prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.8 Avaliar catálogos dos itens para aprovação antes do recebimento;

8.1.9 Avaliar se os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.4 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.5 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICA / FINANCEIRA

10.1. Por tratar-se de aquisição, **não será exigida das licitantes a apresentação de documentação de qualificação técnica**, uma vez que inexistente fundamento exposto na Lei Federal nº 14.133/21 para a exigência de atestados de fornecimentos anteriores como requisito de qualificação técnica destinada a aquisição de bens.

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Prazo de Pagamento será de **29 (vinte e nove) dias corridos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

11.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo Administrativo 561/2024 - Número do Pregão - ____ 2025 - Número da Autorização de Fornecimento - Número da Nota de Empenho, Preço Unitário e Preço Total, bem como indicando o número da Conta Corrente, Banco e a Agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO/ANÁLISE DE RISCO

12.1. Participação de Pessoa Jurídica em Consórcio

12.1.1. Vedação a participação de empresas consorciadas em virtude da simplicidade do item, uma vez que existem vários fornecedores no mercado que atendem ao fornecimento desses itens.

12.2. Análise de Riscos.

12.2.1. O tocante a análise de risco, o caso em tela não se faz necessário pois trata-se de simples aquisição de itens, aquisições essas rotineiras dentro da administração dessa secretaria.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

13.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

13.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

13.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

13.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.



ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____ - ____, fax n.º ____ - ____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL POR ITEM						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 12** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



ANEXO IV

CONFORME ART. 34, § 1º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL 13.877/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO				
AV. LÁZARO DE MELLO BRANDÃO, 300 - CNPJ: 46.523.171/0001-04				
Osasco SP 1136529000				
NOTA DE RESERVA				
01.00.000.00 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 01.09.000.00 - SECRETARIA DA SAÚDE 01.09.009.00 - DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
Reserva		Evento		Número
Centro de Custo		09.0292 - Mobiliários e Equipamentos da Policlín		4696
Data	Requisição	Processo	Integrado	Documento
26/03/2026	10200394	561/2024-NIPA	SIM	
Dotação				
Natureza da Despesa		Nro Reduzido	Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1471	10.302.0015.1.002 - Reforma e Ampliação de Unidades	
Vínculo		Sub Elemento da Despesa		
05.800.0009 - EMENDA FIN - 202325200034 - CARLOS ZARATTINI		06 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL		
Item da Despesa				
002 - Equipamento Hospitalar				
Domicílio Bancário				
Descrição		Nº	Banco	Agência
9017 - 05.800.0009 - BB FMS INVESTIMENTO SUS		90176	1	637-8
				Conta
				102641-0
Convênio				
Nº	Banco	Agência	Conta	
Credor				
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ		
Endereço		Cidade	Telefone	
Valores				
Dotação Autorizada	Reservada Anterior	Reserva	Saldo Atual	
249.764,00	0,00	226.072,60	23.691,40	
Histórico				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	1	1	Reserva originária da requisição 10200394	226.072,60
			Aquisição de carro de curativos, poltrona hospitalar, desfibrilador, cadeira, mesa auxiliar, otoscópio, biombo, laringoscópio, esfigmomanômetro, ultrassom, escada de dois degraus, balança antropométrica e etc.	226.072,60
Total				226.072,60
Por Extenso				
Duzentos e Vinte e Seis Mil e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos				

Juliane Francisca da Mota